

Política de Investimentos Sustentáveis

(Fundos IS / Que integram ASG)



Versão 2025.1

Editada em setembro de 2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO.....	4
3. ESCOPO DE APLICAÇÃO	4
4. COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE.....	5
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA ASG	6
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	6
7. DIRETRIZES PARA ORIGINAÇÃO E ANÁLISE DE FUNDOS.....	10
8. MONITORAMENTO E ENGAJAMENTO	12
9. CLASSIFICAÇÃO COMO FUNDO IS OU FUNDO QUE INTEGRA QUESTÕES ASG	14
9.1 Fundos de Investimento Sustentável (Fundos IS)	14
9.2 Fundos que integram questões ASG.....	15
10. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	15
11. TRANSPARÊNCIA E RELATO.....	18
12. TREINAMENTO E CULTURA ORGANIZACIONAL	18
13. COMBATE AO GREENWASHING.....	18
14. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO	19
Anexo I – AVALIAÇÃO ASG.....	20

1. INTRODUÇÃO

Esta política foi elaborada com base nas diretrizes da **autorregulação da ANBIMA**, incluindo o **Guia ASG II** e o **Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT)**, na **Resolução CVM nº 175** e seus anexos normativos, bem como nos princípios globais para o **Investimento Responsável** promovidos por iniciativas como o **PRI (Principles for Responsible Investment)**. O objetivo desta política é estabelecer diretrizes claras para identificar produtos sustentáveis e integrar critérios Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) na administração fiduciária e gestão de Fundos de Investimento Sustentáveis.

No papel de gestora de fundos, a **Oliveira Trust** será a responsável pela escolha de investimentos para compor os fundos e carteiras que fazem gerência de acordo com a política de investimento constante nos regulamentos do Fundos. Considerando este compromisso, a Oliveira Trust, em sua tomada de decisão de investimento, considera questões ASG para os fundos IS e para os fundos ASG de integração, respeitando as especificidades e estratégias de cada fundo e carteira, bem como a melhor aderência de produtos financeiros aos seus clientes.

Além disso, como administradora de fundos de investimento sustentáveis, a **Oliveira Trust** possui a responsabilidade de assegurar que os processos administrativos, operacionais e de governança dos fundos estejam alinhados com os princípios e compromissos de sustentabilidade estabelecidos nesta política. Isso inclui a supervisão da conformidade regulatória, a garantia da correta identificação e classificação dos fundos como sustentáveis, a promoção da transparência na divulgação de informações ASG e o suporte para que as práticas de gestão estejam aderentes às melhores práticas de investimento responsável.

Esta política estabelece princípios e diretrizes que a Oliveira Trust segue, na qualidade de gestora e/ou administradora, para os Fundos de Investimento Sustentáveis (IS) ou que integram ASG, com o objetivo de unir seu dever fiduciário e contribuir com impacto positivo para a sociedade e o meio ambiente.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer os **princípios, diretrizes e procedimentos** para a integração de critérios Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) na administração fiduciária e na gestão dos Fundos de Investimento Sustentáveis conduzidos pela **Oliveira Trust**.

A Política busca assegurar:

- A consistência dos processos internos com as melhores práticas nacionais e internacionais de ASG;
- A criação de valor sustentável;
- A mitigação de riscos socioambientais e reputacionais;
- A promoção da transparência e da prestação de contas (accountability);
- O alinhamento ao compromisso institucional com a **sustentabilidade** e a **responsabilidade fiduciária**.

3. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todas as atividades desempenhadas pela **Oliveira Trust** no âmbito de sua atuação como administradora e/ou gestora, especialmente no que tange:

- Administração de Fundos de Investimento Sustentáveis (IS) ou que integram ASG;
- Gestão de Fundos de Investimento Sustentáveis ou que integram ASG;
- Processos de avaliação, mensuração e gestão de riscos ASG;
- Relacionamento com cedentes, originadores de crédito, e demais prestadores de serviços;
- Transparência, divulgação de informações e comunicação com investidores, autoridades reguladoras e autorregulatórias.

Este escopo é aplicável a todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros **diretamente envolvidos** nas atividades de administração e/ou gestão de Fundos IS ou que integram questões ASG.

4. COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Oliveira Trust formaliza seu compromisso com a integração de fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) na administração fiduciária e na gestão de Fundos de Investimento Sustentável, alinhando-se às diretrizes do **Guia ASG II da ANBIMA**, da **Resolução CVM nº 175**, do **Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT)** e das **Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentável da ANBIMA**.

Esse compromisso se soma à sua **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)**, documento institucional que reflete a visão da Oliveira Trust sobre sua atuação responsável como agente no mercado financeiro e na sociedade. Embora este documento tenha escopo específico, voltado à gestão e administração de Fundos de Investimento Sustentável, ele está alinhado e é complementar às diretrizes e compromissos assumidos na PRSAC.

O investimento responsável poderá ser realizado pela Oliveira Trust considerando fatores ASG materiais e relevantes, tais como mudanças climáticas, proteção da biodiversidade, respeito aos direitos humanos, promoção do trabalho decente, diversidade, fortalecimento das estruturas de governança e adoção de práticas éticas e de integridade. Este compromisso também está alinhado a referências internacionais, como os **Princípios para o Investimento Responsável (PRI)** e os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Organização das Nações Unidas, e deverá buscar ser formalmente descrito no regulamento de cada fundo IS ou integre questões ASG, tanto enquanto sua natureza como da forma de avaliação.

Por meio desta política, a Oliveira Trust reforça sua atuação na promoção da sustentabilidade, integrando critérios ASG em seus processos decisórios, nas atividades operacionais e na governança dos Fundos IS, promovendo, assim, uma cultura organizacional de finanças

responsáveis e de geração de valor para a sociedade, para o meio ambiente e para seus stakeholders.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA ASG

A governança desta política será assegurada pelo estabelecimento de um comitê, área dedicada ou profissional qualificado com atribuição formal para supervisionar a aplicação dos critérios ASG, podendo inclusive ser um terceiro especializado contratado, em linha com o **Guia ASG II**, com as **Regras para Fundos IS e Regras e Procedimentos de administração e gestão de recursos de terceiros**. A definição dessa estrutura, incluindo sua composição, deverá ser previamente aprovada pela **Diretoria da Oliveira Trust**, garantindo o devido respaldo institucional.

Esse responsável reporta diretamente à alta administração e atua de maneira independente das áreas operacionais, de risco e compliance, assegurando a efetividade na supervisão e implementação dos critérios ASG. Além disso, a segregação de funções será rigorosamente observada, conforme estabelecido no **Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT)**.

- **Diretoria:** Aprovação e revisão periódica desta política.
- **Área de Compliance:** Monitoramento da aderência às diretrizes ASG e conformidade regulatória.
- **Gestores e Administradores Fiduciários:** Implementação efetiva das práticas descritas nesta Política.
- **Treinamento Contínuo:** Capacitação regular dos colaboradores sobre investimentos responsáveis e práticas ASG.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A adequada implementação desta política requer uma governança clara, com definição precisa dos papéis e responsabilidades de cada área e dos profissionais envolvidos na administração fiduciária e na gestão dos Fundos de Investimento Sustentável. A estrutura de governança ASG da **Oliveira Trust** busca assegurar o alinhamento às melhores práticas de mercado, às

exigências regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, garantindo a segregação de funções, a supervisão efetiva e a devida diligência no cumprimento dos compromissos assumidos.

Diretoria

- Definir a estratégia geral da instituição
- Aprovação formal desta Política que atesta o compromisso da **Oliveira Trust** com investimentos sustentáveis e/ou integração de questões ASG.
- Aprovar a estrutura organizacional (área, fórum ou profissional(is)) responsável por questões relacionadas aos fundos de investimentos sustentáveis e/ou integração de questões ASG.
- Supervisionar a estrutura de governança e o cumprimento geral das diretrizes ASG estabelecidas nesta Política.

Comitê/Área/Responsável ASG

- Deve contar com profissionais qualificados, podendo ser internos ou terceirizados, com funções e responsabilidades claramente atribuídas.
- Atuar na identificação, indicação e supervisão se os ativos a serem adquiridos ou adquiridos pelos Fundos IS e Fundos que integram questões ASG estão aderentes às políticas internas da gestora.
- Auxiliar na identificação e avaliação de riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade.

Compliance e Controles Internos

- Designada para gestão de risco deve ter independência funcional em relação à mesa de operação e comunicação direta com a diretoria ou alta administração.
- Responsável por implementar, manter e executar o processo de gestão de risco (Avaliação e mapeamento dos riscos e avaliação da efetividade dos controles), incluindo para terceiros contratados ligados a esse processo.

- Implementar e manter regras e procedimentos escritos para identificação, monitoramento, mensuração e ajuste da exposição a diversos riscos, incluindo operacionais e de crédito.
- Realizar o monitoramento e diligência dos terceiros contratados para monitorar e mensurar riscos.

Gestores (Gestor Fiduciário)

- Responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento da carteira do fundo/classe, em conformidade com a política de investimento descrita no regulamento de cada fundo.
- Assegurar que a metodologia utilizada considere as características ASG dos ativos para fins da política de investimentos e alocação descrita no regulamento de cada fundo.
- Para os fundos IS e que integram ASG, deve documentar as limitações da metodologia utilizada (Anexo I), as ações de diligência e monitoramento dos aspectos ASG considerados, e as informações, métricas e/ou indicadores materiais utilizados.
- Em Fundos IS ou que integram ASG, deve adotar ações de engajamento com os emissores dos ativos, gestores dos fundos investidos ou provedores de índice, e ter políticas de votação alinhadas com os objetivos de sustentabilidade.
- Monitorar a performance do fundo em relação ao seu objetivo de sustentabilidade e às limitações identificadas.
- Deve informar ao administrador fiduciário, de imediato, caso ocorra qualquer alteração em terceiro por ele contratado.
- Responsável pela gestão do crédito privado das carteiras sob sua gestão, implementando regras e procedimentos de controle da qualidade dos créditos. Pode contratar terceiros para auxiliar na avaliação/acompanhamento, mas a gestão não pode ser terceirizada.
- Responsável pela seleção e alocação de ativos financeiros no exterior. Deve adotar a mesma diligência e padrão da aquisição de ativos locais e verificar a qualificação e autorização dos prestadores de serviço no exterior.

- Responsável por definir e conduzir processo de diligência (legal, contábil, compliance etc.) para investimentos em sociedades ou classes alvo para Fundos IS e Fundos que integram questões ASG.
- Em Fundos IS ou que integram ASG, na contratação de terceiros (como agências de rating ASG), os gestores precisam demonstrar que não estão incorrendo em conflitos de interesse.

Administração Fiduciária (Administrador Fiduciário)

- Responsável por assegurar o apreçamento dos ativos das carteiras das classes que administra.
- Responsável por manter atualizada junto à CVM e ANBIMA as informações cadastrais dos fundos e classes, incluindo prestadores de serviços.
- Responsável por enviar as informações dos fundos, classes e subclasses para a base de dados da ANBIMA.
- Responsável por realizar os procedimentos necessários para a concretização das transações efetuadas pelo gestor.
- Responsável por comunicar à CVM eventual desenquadramento da carteira da classe.
- Verificar se os limites de composição, concentração e exposição a risco estão sendo observados pelo gestor após as operações.
- Responsável pela gestão do risco de liquidez das classes abertas (em conjunto com o gestor).
- Responsável pela contratação de serviços como auditoria, controladoria, custódia, escrituração e tesouraria em nome do fundo/classe.
- Assegurar que custodiante, escriturador e controlador sejam instituições associadas ou aderentes ao Código de Serviços Qualificados.

7. DIRETRIZES PARA ORIGINAÇÃO E ANÁLISE DE FUNDOS

- **Filtros Negativos (Screening Baseado em Normas e Exclusão)**

A **Oliveira Trust** assegura que os processos de análise incorporem filtros negativos. Este screening visa excluir ou limitar a exposição a cedentes ou setores cujas práticas ou operações apresentem impactos socioambientais ou de governança adversos significativos. Esta abordagem baseada em normas reflete nosso compromisso em evitar consequências negativas para as pessoas e o planeta e alinhar os investimentos com protocolos globais e normas reconhecidas internacionalmente, como aqueles relacionados a direitos humanos e proteção ambiental.

Aplicação: Os processos de origemação e análise devem incluir a verificação da conformidade dos cedentes com padrões mínimos em relação a questões ASG consideradas materialmente adversas.

Crítérios de exclusão exemplares: Sem limitar a abrangência, os filtros negativos devem considerar a exclusão de cedentes ou transações associadas a:

- I) Violações graves de Direitos Humanos e trabalhistas;
- II) degradação ambiental grave;
- III) atividades em terras de povos originários;
- IV) práticas de governança, anticorrupção e ética deficientes, entre outros;
- V) Setores de alto risco específicos inerentemente ligados a impactos e externalidades sociais ou ambientais negativas, tais como, mas não se limitando: **energia de combustíveis fósseis, infraestrutura nuclear, jogos de azar/apostas, tabaco, bebidas alcoólicas, pornografia e armamentos.**

- **Filtros Positivos (Screening baseado em desempenho ou temático)**

A **Oliveira Trust** reforça a aplicação de filtros positivos nos processos de análise de Fundos IS ou Fundos que integram questões ASG. Esta abordagem busca preferenciar cedentes que

demonstrem boas práticas ASG ou cujas atividades estejam alinhadas com os objetivos de sustentabilidade da ONU.

O screening positivo baseia-se em critérios que identificam emissoras ou ativos com desempenho ASG superior ou que contribuem positivamente para desafios globais.

Aplicação: Os processos de originação e análise devem identificar e dar preferência a cedentes que apresentem um histórico positivo e compromisso com a sustentabilidade.

Crítérios de preferência exemplares: A preferência pode ser baseada em instituições que possuam certificações e padrões reconhecidos, histórico e desempenho ASG comprovado, transparência na divulgação de informações ASG e que originem ativos vinculados a atividades alinhadas com temas de sustentabilidade de longo prazo, como energia renovável, eficiência energética, infraestrutura sustentável, agricultura de baixo carbono, ou que contribuam para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Essa preferência aplica-se tanto na seleção de ativos para Fundos IS, quanto para Fundos que integram questões ASG, sendo que, neste último caso, a consideração dos fatores ASG ocorre como parte dos processos de gestão de risco e retorno, não configurando um objetivo explícito de sustentabilidade.

- **Due Diligence ASG**

A Due Diligence ASG é um componente essencial de análise para Fundos IS e Fundos que integram questões ASG realizada pelos fundos sob administração e/ou gestão da **Oliveira Trust**. Esta etapa envolve a integração de fatores ASG na análise financeira tradicional e nas decisões de investimento.

O objetivo é realizar uma avaliação metodológica do perfil de risco e oportunidade ASG associado ao cedente e aos Fundos IS e Fundos que integram questões ASG, com foco na materialidade dos fatores ASG para o desempenho financeiro e para os resultados de sustentabilidade.

A Due Diligence ASG deve ser conduzida no momento inicial de análise do cedente para Fundos IS ou Fundos que integram questões ASG, complementando a análise de crédito tradicional.

Metodologia: A análise deve seguir a metodologia estabelecida internamente com o objetivo de identificar, avaliar e ponderar os riscos e oportunidades ASG. A materialidade refere-se à relevância financeira e ao potencial impacto dos fatores ASG sobre o valor no longo prazo. Essa análise deve se basear no Guia ASG II, Capítulo 3 e em outros frameworks relevantes.

Fatores Considerados: A due diligence deve avaliar os riscos e oportunidades ASG relevantes, que podem incluir, mas não se limitar a:

- i) riscos relacionados à mudança climática (físicos e de transição),
- ii) gestão de recursos naturais (água, energia, resíduos),
- iii) relações trabalhistas e Direitos Humanos na cadeia de valor, saúde e segurança dos trabalhadores e comunidades;
- iv) impacto nas comunidades locais,
- v) qualidade da gestão e estrutura de governança do cedente; e
- vi) transparência nas divulgações e conformidade regulatória.

A **Oliveira Trust**, ao atuar como gestora de recursos e/ou administradora fiduciária de Fundos IS e Fundos que integram questões ASG, deve garantir que a metodologia utilizada considere as características ASG dos ativos para fins da política de investimentos e alocação, documentando as limitações da metodologia, as ações de diligência e monitoramento dos aspectos ASG considerados, e as informações/métricas/indicadores materiais utilizados.

Fonte: <https://www.unpri.org/investment-tools/definitions-for-responsible-investment-approaches/11874.article>

8. MONITORAMENTO E ENGAJAMENTO

A Oliveira Trust estabelecerá indicadores e metas relacionadas à evolução da carteira e ao objetivo de investimento sustentável do fundo. Indicadores e métricas devem ser definidos para

verificar o desempenho do fundo em relação ao seu objetivo de sustentabilidade e devem ser objeto de registro e acompanhamento contínuo.

Para fundos IS ou que integram questões ASG, a metodologia interna para avaliação considera informações e indicadores materiais para identificar e monitorar as características ASG dos ativos, conforme previsto no regulamento de cada fundo assim classificado.

Planos de ação devem ser aplicados sempre que necessário, especialmente para remediar situações de desalinhamento entre o objetivo de investimento sustentável do fundo e os ativos que compõem a carteira. Para fundos espelho que integram ASG, um plano de ação deve ser adotado caso o fundo investido deixe de buscar a integração ASG. As regras gerais de limites de investimento preveem que o gestor deve diligenciar pelo reenquadramento da carteira no melhor interesse dos investidores em caso de desenquadramento.

Além disso, a gestão de Fundos IS ou que integram questões ASG, devem promover o engajamento com os emissores dos ativos integrantes do portfólio, gestores dos fundos investidos e/ou provedores de índice, conforme aplicável, a fim de realizar o(s) objetivo(s) sustentável(is) do fundo. Essas definições devem estar claramente descritas no regulamento de cada fundo.

No contexto do investimento responsável, engajamento significa usar a influência para maximizar o valor total a longo prazo, incluindo valor econômico e socioambiental, por meio de interações e diálogos para melhorar as práticas ASG ou resultados de sustentabilidade. Para fundos que integram questões ASG, o engajamento pode ser uma das metodologias adotadas. O engajamento ativo pode ser praticado por detentores de ações e títulos de dívida.

9. CLASSIFICAÇÃO COMO FUNDO IS OU FUNDO QUE INTEGRA QUESTÕES ASG

9.1 Fundos de Investimento Sustentável (Fundos IS)

Fundos que tenham como objetivo intencional o investimento sustentável poderá ser identificado e denominado como Fundos IS.

Para serem classificados como Fundo IS, devem cumprir os seguintes requisitos, aplicáveis tanto ao fundo quanto à instituição gestora:

- O fundo deve conter em sua denominação o sufixo “IS” (investimento sustentável).
- O regulamento do fundo deve explicitar, de forma clara e direta, o objetivo de investimento sustentável do fundo.
- A instituição gestora deve atestar seu compromisso com investimentos sustentáveis por meio **desta política**, que serve como documento escrito, aprovado pela alta administração, e que descreve diretrizes, regras, procedimentos, critérios e controles internos adotados, bem como a estrutura de governança dedicada às questões.
- O fundo deve manter a carteira alinhada ao(s) objetivo(s) de investimento sustentável e com investimentos que não causem danos que comprometam esse(s) objetivo.
- O regulamento do fundo deve conter links para o formulário de metodologia ASG e para o relatório de reporte ASG do exercício social anterior.
- O formulário de metodologia ASG deve descrever claramente o(s) objetivo(s) de investimento sustentável, a(s) fonte(s) de referência, as metodologias utilizadas para análise e seleção de ativos sustentáveis (incluindo critérios de elegibilidade e seleção), possíveis limitações das metodologias/dados, e as ações, métricas e/ou indicadores materiais utilizados para o monitoramento quanto à aferição do(s) objetivo(s).
- O relatório de reporte ASG deve detalhar os resultados alcançados, ações de engajamento e desinvestimentos/realoções em função de desalinhamento com o objetivo.

- No caso de utilização de índice de referência, o índice deve ser igualmente alinhado com o(s) objetivo(s) de investimento sustentável do fundo IS. O gestor deve diligenciar sobre o índice, monitorar a performance em relação ao objetivo e identificar limitações.

9.2 Fundos que integram questões ASG

Fundos que não têm como objetivo principal o investimento sustentável, mas que integram questões ASG em suas políticas de investimento para o atingimento de seus objetivos, devem explicitar essa condição. Para se diferenciar de outros fundos que não integram ASG, devem atender a determinados requisitos, aplicáveis tanto ao fundo quanto à instituição gestora:

- O fundo deve explicitar em seu regulamento e materiais publicitários que integra questões ASG em sua gestão.
- O fundo deve informar na política de investimento do regulamento seu compromisso de integrar questões ASG.
- O fundo deve adotar uma metodologia de integração de questões ASG, incluindo critérios de seleção de investimentos e alocação de ativos de acordo com uma avaliação das características ASG.
- O fundo deve divulgar e manter atualizada no site a forma como integra sistematicamente as questões ASG na gestão de ativos. Esta divulgação deve ser clara, objetiva e atualizada, abrangendo a metodologia utilizada, práticas, ferramentas e limitações.
- O fundo deve utilizar informações, métricas e/ou indicadores materiais que permitam identificar as características ASG integradas à avaliação dos ativos.
- O regulamento do fundo deve conter links para o formulário de metodologia ASG e para o relatório de reporte ASG do exercício social anterior.
- No caso de utilização de índice de referência, o índice deve ser igualmente alinhado com seu(s) objetivo(s) de integração ASG.

10. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A **Oliveira Trust**, na sua qualidade de instituição participante e no desempenho de suas atividades de administração fiduciária e/ou gestão de recursos de terceiros, poderá contratar

terceiros, devidamente habilitados e, se for o caso, autorizados ao exercício de suas respectivas atividades, para a prestação de serviços aos veículos de investimento sob sua responsabilidade. Esta contratação deve ocorrer no limite das competências da **Oliveira Trust** em seu respectivo papel e em nome dos Fundos IS, Fundos que integram questões ASG ou carteiras administradas, conforme o caso.

Para garantir a diligência e a aderência aos princípios de sustentabilidade e ASG, a **Oliveira Trust** deve seguir as regras e procedimentos específicos definidos na resolução CVM nº 175 e nas normativas da ANBIMA para a seleção, contratação e, quando exigido pela regulação em vigor, a fiscalização desses terceiros.

Avaliação e Seleção de Terceiros com Foco em ASG:

A **Oliveira Trust** deve implementar e manter procedimentos escritos para a seleção e contratação de terceiros. No contexto dos investimentos sustentáveis e da integração de questões ASG, a avaliação de terceiros deve considerar a aderência deles a critérios ASG que sejam relevantes para o serviço que prestarão ao fundo.

Na prática, ao atuar como administrador fiduciário ou gestor de recursos, a **Oliveira Trust** realizará:

10.1 Análise da capacidade técnica e qualificação: A **Oliveira Trust** verificará se o terceiro possui a qualificação técnica, experiência e estrutura adequada para a atividade a ser desempenhada. Para atividades ligadas diretamente a aspectos de sustentabilidade (como provedores de dados, agências de rating ASG ou consultores em ASG), a Oliveira Trust avaliará a consistência da metodologia, fontes de dados e processos, e poderá contratar provedores de serviços ou profissionais terceirizados.

10.2 Procedimentos de due diligence: A **Oliveira Trust** realizará processos de diligência prévios à contratação. O escopo e a natureza dessa diligência serão compatíveis com o tamanho do investimento, o setor de atuação do terceiro e os riscos envolvidos. A **Oliveira Trust** exigirá

que o terceiro responda ao questionário de due diligence específico para a atividade contratada, quando aplicável, sem prejuízo da solicitação de informações adicionais.

10.3 Identificação e mitigação de conflitos de interesse: A **Oliveira Trust** avaliará potenciais conflitos de interesse na contratação do terceiro. Particularmente, em serviços relacionados a ASG (como agências de rating ASG que também ofereçam consultoria), a **Oliveira Trust** identificará e mitigará conflitos, garantindo a independência da avaliação. A contratação de empresas do mesmo grupo econômico da instituição participante é dispensada de certas obrigações, desde que observados os princípios do Código ART.

10.4 Adesão à normativas: Para determinados prestadores de serviços essenciais aos fundos (custodiante, escriturador, controlador), a **Oliveira Trust** assegurará que estes sejam, obrigatoriamente, instituições associadas ou aderentes ao Código de Serviços Qualificados.

10.5 Cláusulas contratuais: A contratação de terceiros pela **Oliveira Trust** deve ser formalizada em contrato escrito. Estes contratos devem prever as obrigações e deveres das partes e a relação dos serviços. Devem incluir a obrigação do terceiro em cumprir suas atividades em conformidade com Código de Serviços Qualificados, e a regulação em vigor, no que aplicável para cada tipo de fundo. A adesão a estes normativos implica, para o terceiro contratado pela **Oliveira Trust**, a observância dos princípios e regras relacionadas a ASG que se apliquem ao serviço prestado em nome do veículo de investimento. Para Fundos IS e Fundos que integram questões ASG, o contrato deve prever que os terceiros deixarão à disposição do administrador e/ou gestor documentos e informações exigidos pela regulação.

10.6 Supervisão de aspectos ASG: Para terceiros que prestam serviços relevantes para os objetivos ou a integração ASG do fundo/carteira (ex: provedores de dados ASG), a supervisão baseada em risco deve incluir a avaliação da aderência contínua aos critérios ASG considerados na seleção, a consistência de suas metodologias, a qualidade dos dados (quando aplicável), a gestão de conflitos e o cumprimento dos procedimentos relevantes. Isso inclui monitorar se suas atividades podem causar impactos adversos relevantes relacionados a fatores ASG. O acompanhamento e diligência dos terceiros contratados faz parte da gestão de risco.

Desta forma, a **Oliveira Trust**, ao seguir estas regras e procedimentos na sua atuação como administrador fiduciário e/ou gestor de recursos, assegura que a contratação e a gestão de terceiros estejam alinhadas aos princípios de diligência, transparência e consideração dos fatores ASG, em conformidade com o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e demais normativos aplicáveis.

11. TRANSPARÊNCIA E RELATO

Para Fundos IS e Fundos que integram questões ASG, serão divulgadas informações detalhadas sobre a metodologia e estratégia IS adotada. Isso inclui critérios de seleção e alocação, dados e ferramentas utilizadas, limitações identificadas e ações de diligência, e o monitoramento das características ou objetivos ASG.

Os materiais publicitários e de divulgação do fundo devem ser claros, objetivos e verídicos, refletindo consistentemente o objetivo e a estratégia IS documentada do fundo. A utilização de termos como "sustentável", "ASG", "ESG" na denominação ou materiais publicitários de fundos implica a aderência às regras específicas para Fundos IS ou Fundos que integram questões ASG. Avisos obrigatórios específicos podem ser exigidos em materiais publicitários que mencionem a integração ASG.

12. TREINAMENTO E CULTURA ORGANIZACIONAL

Serão realizados treinamentos regulares a todos os colaboradores, com reforço periódico às equipes envolvidas na administração e gestão fiduciária, com o objetivo de fortalecer o conhecimento sobre os critérios ASG. A cultura ASG será promovida como valor estratégico institucional, com envolvimento ativo da alta gestão na supervisão e no fortalecimento da maturidade ASG da instituição.

13. COMBATE AO GREENWASHING

Dada a atuação da Oliveira Trust como administradora e/ou gestora de fundos sustentáveis, sua política deve incluir um forte compromisso em garantir a integridade e a veracidade das

declarações relacionadas ao investimento responsável nos fundos que administra e/ou gere utilizando, quando aplicável, frameworks e taxonomias sustentáveis.

As regras da ANBIMA exigem que a denominação e o marketing de Fundos IS e Fundos que integram ASG sejam consistentes com seus objetivos, estratégias e ações ASG documentadas e monitoradas.

A política da Oliveira Trust deve assegurar que os ETFs que são promovidos com um enfoque ASG cumpram integralmente os requisitos de ambas as regulamentações para garantir a transparência e evitar a disseminação de informações equivocadas.

14. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela diretoria estatutária da instituição. Sua revisão ocorrerá, no máximo, a cada 24 meses ou conforme exigência regulatória ou de autorregulação. Adicionalmente, a política será revista sempre que houver alteração na regulação ou autorregulação que demande modificações.

A presente política está à disposição da ANBIMA, CVM, investidores e demais partes interessadas.

Versão	Data	Revisado/ Aprovado	Responsável
2025.1	10/09/2025	Revisado	Gerencia de Compliance
2025.1	10/09/2025	Revisado	Gerencia de Fundos
2025.1	12/09/2025	Aprovado	Diretoria de Compliance
2025.1	12/09/2025	Aprovado	Diretoria de Adm de Fundos
2025.1	12/09/2025	Aprovado	Diretoria de Gestão de Fundos

OLIVEIRA TRUST
Anexo I – AVALIAÇÃO ASG

DIMENSÃO ASG	SUBCATEGORIA	#	QUESTÃO/PERGUNTA	
1. ESTRATÉGIA	1.1 Integração na Estratégia de Investimento	1	A instituição utiliza metodologias de screening (filtros negativos e/ou positivos) para seleção de ativos?	
		2	São utilizados filtros de exclusão (screening negativo) para os setores energia de combustíveis fósseis, infraestrutura nuclear, jogos de azar/apostas, tabaco, bebidas alcoólicas, pornografia e armamentos?	
		3	Os fatores ASG são integrados no processo de análise e tomada de decisão de investimento?	
	1.2 Compromisso e Política ASG		4	A instituição possui uma política de sustentabilidade ou ASG formalmente aprovada pela alta administração?
			5	O compromisso com a sustentabilidade e a integração de fatores ASG está refletido na estratégia de negócios da companhia?
			6	A instituição é signatária de iniciativas voluntárias de sustentabilidade, como o Pacto Global da ONU?
			7	A instituição possui certificações de sustentabilidade, tais como Sistema B, ISO 14001 e GPTW Diversidade?
			8	A instituição busca alinhar suas atividades e/ou investimentos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU?
			9	A remuneração da alta administração está, de alguma forma, atrelada ao cumprimento de metas ASG?
			10	Existe um comitê, área ou profissional formalmente responsável pela supervisão da estratégia e implementação das práticas ASG?
			11	A responsabilidade por questões ASG reporta-se diretamente à alta administração (Presidente ou Conselho de Administração)?
			12	A instituição garante a independência da área responsável por ASG em relação às áreas operacionais e de negócio?
			13	As responsabilidades sobre a implementação da política ASG estão claramente definidas para as diferentes áreas (Gestão, Riscos, Compliance, etc.)?
	1.3 Estrutura de Governança ASG		14	A instituição possui uma metodologia documentada para a realização de due diligence ASG?
			15	Os riscos e oportunidades ASG são considerados no processo de apreçamento e valuation dos ativos?
	1.4 Cultura e Capacitação		16	A instituição realiza engajamento ativo com emissores para aprimorar suas práticas ASG?
			17	A instituição promove treinamentos regulares sobre sustentabilidade e critérios ASG para seus colaboradores e gestores?
	2. AMBIENTAL (A)	2.1 Governança Climática	18	A cultura de investimento responsável é disseminada e fortalecida em toda a organização?
19			A empresa possui uma estratégia para gerenciar os riscos e as oportunidades associadas às mudanças climáticas (riscos de transição e físicos)?	
20			A empresa realiza inventário de emissões de GEE (escopos 1, 2 e, se aplicável, 3)?	
		21	A empresa estabeleceu metas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e as reporta publicamente?	
		22	A meta é baseada em ciência e/ou validada por alguma iniciativa (por exemplo, a SBTi - Science Based Target Initiative)?	
		23	A empresa utiliza fontes de energia renovável em suas operações?	
		24	Os riscos climáticos são integrados à análise de risco da companhia?	
		25	Existem políticas e procedimentos para a gestão eficiente do consumo de água e energia?	
		26	A empresa avalia os riscos relacionados à escassez hídrica em suas operações e na sua cadeia de valor?	
		27	A empresa possui iniciativas para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas?	
		28	A empresa realiza avaliação de impacto ambiental para novos projetos ou operações?	
		29	Há políticas ou procedimentos internos da organização para evitar operações em áreas de conservação ou terras indígenas?	
		30	A empresa possui uma política de gestão de resíduos sólidos, incluindo metas de redução, reutilização e reciclagem?	
2.2 Gestão de Recursos Naturais e Biodiversidade			31	Existem procedimentos para o gerenciamento e descarte adequado de resíduos perigosos?
			32	A empresa monitora e gerencia a poluição do ar e da água decorrente de suas atividades?
2.3 Gestão de Resíduos e Poluição			33	O processo de due diligence avalia o passivo ambiental de potenciais investimentos?
			34	A empresa verifica se os cedentes/emissores possuem as licenças e autorizações ambientais necessárias para operar?
			35	A empresa possui uma política de Direitos Humanos alinhada a referenciais internacionais, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos?
	36		A empresa garante o respeito aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor?	
	37		Existem mecanismos para prevenir e remediar violações de direitos trabalhistas, como trabalho infantil ou forçado?	
	38		A empresa garante a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva para seus colaboradores?	
	39		A empresa possui um canal de denúncias para violações de direitos humanos e trabalhistas?	
	40		Existe uma política formal de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I)?	
	41		A empresa possui metas e programas para aumentar a representatividade de grupos minorizados (mulheres, negros, LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência) em todos os níveis hierárquicos?	
	42		A empresa monitora e trabalha para reduzir a disparidade salarial entre gêneros e raças?	
	43		São oferecidos treinamentos sobre DE&I para todos os colaboradores?	
	44		A empresa possui uma política e um sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional (SSO)?	
3.1 Direitos Humanos e Práticas Trabalhistas		45	A empresa monitora e reporta indicadores de SSO, como taxas de acidentes e afastamentos?	
		46	São fornecidos treinamentos e equipamentos de proteção adequados para garantir a segurança dos colaboradores?	
3.2 Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I)		47	A empresa realiza avaliação dos impactos sociais de suas operações nas comunidades locais?	
		48	Existem canais de diálogo e engajamento com as comunidades do entorno?	
3.3 Saúde e Segurança		49	A empresa desenvolve programas de investimento social privado ou de responsabilidade social corporativa?	
		50	O processo de due diligence avalia os riscos sociais associados a um investimento (e.g., reputacionais, operacionais)?	
3.4 Impacto na Comunidade e Relações com Stakeholders		51	A empresa avalia a qualidade das relações trabalhistas e a reputação social dos cedentes/emissores?	
		52	A estrutura do Conselho de Administração garante a independência e a diversidade de seus membros?	
3.5 Due Diligence Social		53	Existem comitês de assessoramento ao Conselho (e.g., Auditoria, Riscos, Pessoas)?	
		54	A empresa possui políticas claras sobre transações com partes relacionadas e gestão de conflitos de interesse?	
4.1. Estrutura e Práticas de Governança Corporativa		55	Os direitos dos acionistas minoritários são devidamente protegidos?	
		56	A estrutura de governança do cedente/emissor é considerada adequada e transparente?	
		57	A empresa possui um Código de Conduta e Ética amplamente divulgado e aplicado?	
		58	Existem políticas e controles internos para prevenção à lavagem de dinheiro, suborno e corrupção?	
		59	A empresa possui um canal de denúncias independente e confidencial para reportar desvios de conduta?	
		60	São realizados treinamentos periódicos sobre ética e combate à corrupção para os colaboradores?	
		61	A área de Gestão de Riscos possui independência funcional em relação às áreas de negócio?	
		62	O processo de gestão de risco da empresa inclui a identificação, mensuração e monitoramento de riscos não financeiros (ASG)?	
		63	A empresa está em conformidade com as regulações e autorregulações aplicáveis ao seu setor?	
		64	É feito um monitoramento da conformidade de terceiros contratados com as políticas e normas aplicáveis?	
4.2 Ética e Combate à Corrupção		65	A empresa divulga publicamente suas informações financeiras e não financeiras de forma transparente?	
		66	A empresa publica um relatório de sustentabilidade ou integrado seguindo padrões reconhecidos (e.g., GRI, SASB, IFRS S)?	
4.3 Gestão de Riscos e Compliance		67	As informações divulgadas sobre práticas ASG são claras, objetivas e passíveis de verificação, evitando o greenwashing?	
		68	A empresa fornece informações claras sobre a metodologia ASG utilizada em seus produtos financeiros?	
4.4 Transparência e Relato (Reporting)		69	Há um relatório de reporte ASG com os resultados alcançados, conforme exigido pela regulação para Fundos IS?	
		70	O processo de due diligence avalia a qualidade da governança corporativa e a integridade do cedente/emissor?	
		71	São verificadas a existência de investigações, litígios ou sanções relacionadas à corrupção, fraude ou outras práticas ilegais?	
		72	A análise inclui a avaliação da estrutura de gestão de riscos e controles internos do emissor?	
		73	Existe um processo formal para seleção, contratação e monitoramento de prestadores de serviço críticos?	
		74	Os contratos com terceiros preveem cláusulas de cumprimento da regulação e de boas práticas ASG?	
		75	Como a instituição monitora e mitiga conflitos de interesse na contratação de terceiros, especialmente provedores de serviços ASG?	
		76	A instituição assegura que prestadores de serviços essenciais (custodiante, controlador) são aderentes ao Código de Serviços Qualificados da ANBIMA?	
		77	É realizada a supervisão contínua baseada em risco dos terceiros que prestam serviços relevantes para os objetivos ASG do fundo?	
		78	A empresa possui um plano de ação para o caso de um terceiro contratado apresentar desalinhamento com os objetivos de sustentabilidade?	